

e 16/02 a 15/03. Lembramos que as correções anteriormente solicitadas deverão ser apresentadas à técnica responsável pelo MOVA, senhora Suzana, e NOTIFICAMOS o representante legal da associação supra no prazo máximo limite de até 3 (três) dias, para regularização de toda documentação prestação de contas, sob pena de suspensão de repasse.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2021/0061805-0-Lâmpadas de led – 120cm – Cotação Eletrônica nº 11/2021 – 1100 UM - R\$ 12,63 – R\$ 13.893,00 - REGINA BERGAMASCO DA SILVA - CNPJ: 35.724.987/0001-71 - REALIZAÇÃO DA DESPESA:- 15 dias - I – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME. 5.318 de 24/08/20 e à vista dos elementos constantes nestes autos de processo, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03, Decreto 9.412/18 e Decreto 60.052/21, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme elementos descritos em epígrafe.II – Ficam estabelecidas nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos da Lei Municipal 13278/02, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, os seguintes percentuais: a)3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período; b)10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste. III – Emita(m)-se Nota(s) de Empenho que deverá(o) onerar a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 16.23.12.365.3010.4.360.3.3.90.30.00.00 no valor de R\$ 2.778,60 - 16.23.12.365.3010.4.36.2.3.3.90.30.00.00 no valor de R\$ 8.209,50 - 16.23.12.361.3010.2.826.3.3.90.30.00.00 no valor de R\$ 2.94,90 - V – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: (Ivan Luis Nobre – RF 708.968-1).

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2021/0061807-6-Aquisição de :- Garrafas Térmicas – 1,8 Lts e 1,00 Lt - Cotação Eletrônica nº 10/2021 - QUANTIDADE:- 05 e 02 - R\$ 124,71 e R\$ 99,28 - VALOR TOTAL:- R\$ 822,11 - Joni Roberto Zin - CNPJ: 37.916.3486/0001-33 - REALIZAÇÃO DA DESPESA:- 15 dias - I – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME. 5.318 de 24/08/20 e à vista dos elementos constantes nestes autos de processo, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03, Decreto 9.412/18 e Decreto 60.052/21, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme elementos descritos em epígrafe.II – Ficam estabelecidas nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos da Lei Municipal 13278/02, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, os seguintes percentuais: a)3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período; b)10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste.III – Emita(m)-se Nota(s) de Empenho que deverá(o) onerar a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 16.23.12.365.3010.4.360.3.3.90.30.00.00 – R\$ 822,11 - IV – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: (Ivan Luis Nobre – RF 708.968-1)

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0061663-4 - Instituto Educacional, Social e Cultural Gota de Esperança - Celebração de Parceria por meio de Termo de Colaboração - CEI GOTA DE ESPERANÇA VII - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e alterações posteriores, a **CELEBRAÇÃO** de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil " Instituto Educacional, Social e Cultural Gota de Esperança", inscrita no CNPJ sob nº 07.028.320/0001-07, que tem por objeto a manutenção do CEI Gota de Esperança VII, com atendimento para 106 crianças de 0 a 3 anos, sendo 106 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 103.769,46 (cento e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 11.722,50 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para custeio do aluguel e R\$ 111,68 (cento e onze reais e sessenta e oito centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 115.603,64 (cento e quinze mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da celebração, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, e Portaria DRE-SM nº 303/2020, alterada pela Portaria nº 33/2021 fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Arlete Coelho, RF: 737.856.4 e como suplente, a servidora Gláucia Emisa de M. G. Alves, R.F. 692.003.9/1 – IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 369/2020. V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00 – VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. – VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. – VIII - Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e os documentos informados pelos técnicos da DRE. IX - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para emissão da Nota de Empenho, lavratura do termo e demais providências subsequentes, observada a Instrução Normativa SME nº 46/2020.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0000907-6

I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a emenda parlamentar (042124071; 042124484), o parecer técnico de SEME/DGPAR que habilita técnica e juridicamente a entidade, além de analisar a economicidade e compatibilidade com valores de mercado da proposta (046341912) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (046714686), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 57.575/16 e na Portaria nº 027/SEME/17, **AUTORIZO** a celebração de termo de colaboração entre esta Pasta e a Federação Paulista de Skate, CNPJ nº 03.910.265/0001/15, para a realização do evento/projeto "III Congresso Técnico Paulista de Skate FPS" (modalidade Skateboard), com execução no dia 10 de julho de 2021, on-line e no Prédio Ahead, Rua

Claudio Soares, nº 72, Pinheiros – Mezanino, conforme plano de trabalho (046334082), que tem como montante total o valor de R\$ 100.433,50 (cem mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) advindo do proponente e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de repasse público originado de emenda parlamentar, o que justifica a ausência de chamamento para o caso, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14.

2. **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a entidade supracitada, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.2.897.3.3.50.39.00-00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 34.529/2021 (046578661).

3. **DESIGNO** como gestora da parceria a ser celebrada a servidora Larissa Bastos de Oliveira RF: 879.484-7, que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, estará incumbida de:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) efetuar visita "in loco", dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria;
c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) emitir parecer técnico de análise da prestação de contas no prazo definido no Termo de Colaboração, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;

e) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;

f) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação ou, na ausência dos mesmos, solicitar ao seu superior hierárquico;

g) auxiliar o servidor indicado pela Divisão de Monitoramento na elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

4. **FICA DESIGNADA** como Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores listados na Portaria nº 047/SEME-G/2020, cuja atribuição consta da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Portaria nº 027/SEME/2017 e, especialmente, Portaria nº 047/SEME-G/2020.

6019.2021/0001339-1

I. DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO

À vista do contido no presente, em especial as manifestações de SEME/DGPAR (046263522; 046855299), o novo Plano de Trabalho apresentado (046855142), a Declaração de Reserva de Local (046855225), como também a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (046867947), **RETIFICO** o despacho proferido no doc. 046551144, publicado no DOCSF de 23/06/2021 (046689548), para fazer constar que o "Curso de Kata de Estilos e Kobudo - Palestra de Alto Rendimento Kumite (luta)", objeto do termo de colaboração a ser celebrado entre esta Pasta e a Federação Paulista de Karatê - FPK, CNPJ nº 48.241.897/0001-71, será realizado no dia 03 de julho de 2021, em Espaço Cedido, na Rua João Lopes de Lima, nº 1918, Jardim Sapopemba – SP, conforme indicado no plano de trabalho (046855142), e não como constou, RATIFICANDO-O em todos os seus demais termos.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

6024.2018/0006456-7

NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - JABAQUARA

NOME DA OSC: Samaritano São Francisco de Assis

NOME FANTASIA: CCA Santa Rita

TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 341/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 544/SMADS/2018

PROCESSO DE PAGAMENTO: 6024.2018/0009639-6

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Adriana de Carvalho Martoni

RF DO GESTOR DA PARCERIA: RF 715.869.6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: Publicado no DOC em 30.05.2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 5º. Semestralidade – Novembro/20 a Abril/21

Fica NOTIFICADA a OSC – Samaritano São Francisco de Assis – que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 18.03.21 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 03 assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de

sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

Margaret Silvestre de Oliveira – RF 523.458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Marie Matsuyama – RF 850.993.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Creusa de Souza Ledesma – RF 779.304-9

Comissão de Monitoramento e Avaliação

PROCESSO SEI Nº: 6024.2021/0002731-4- PA-RECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA SAS- PR EDITAL Nº: 091/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – Centro para Crianças e Adolescentes - CCA Distrito de Anhanguera

CAPACIDADE: 120 vagas

A comissão de seleção designada no Edital 091/SMADS/2021, recebeu para o objeto deste edital, duas propostas das seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSCs: Associação Assistencial e Comunitária Azarias CNPJ – 03.864.895/0001-09 e a OSC Associação Amigos e 3ª Idade Esperança do Jardim Monte Azul – OSC Esperança CNPJ: 03.542.664/0001-70, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Centro para Crianças e Adolescentes - CCA com capacidade 120 usuários na perspectiva de atuar na área de abrangência do distrito Anhanguera.

Conforme consta em extrato de ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 18/06/2021 foi realizada Sessão Pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus em 17/06/2021.

A OSC Associação Assistencial e Comunitária Azarias, desenvolve projetos em parceria com setores públicos e privados, nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência Social.

Os itens relacionados no Plano de Trabalho contemplam o previsto no Edital, e está em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, legislações vigentes, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, observadas na descrição da realidade objeto da parceria; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos e rede territorial; desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes; trabalho social com as famílias e fortalecimento dos vínculos comunitários. Ressaltamos que a metodologia e temas apontados pela OSC, são de suma relevância e abarcam a realidade do território Anhanguera.

Diante do exposto, esta comissão de seleção avaliou que a proposta é de grau SATISFATÓRIO.

Quanto a OSC Associação Amigos e 3ª idade Esperança do Jd. Monte Azul- OSC Esperança, também descreveu os projetos realizados nas áreas de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, enfatizando sua atuação sem parceria com setores públicos e o desenvolvimento de um projeto com idosos na sede da OSC.

Na análise do Plano de Trabalho a OSC cita com propriedade sobre a Política de Assistência Social, legislações vigentes e metodologias de trabalho com crianças, adolescentes e famílias, mencionando inclusive como seriam as ações realizadas no período pandêmico. Contudo, ao indicar a Forma de cumprimento das metas, mencionam a SAS Penha equivocadamente, o que discorda do edital em tela, na Vinculação da ação, a OSC faz referência ao CRAS Santo Amaro para o desenvolvimento do trabalho e ao se referirem a Descrição das Metas a serem atingidas os parâmetros a se observar, não contemplam o previsto na Instrução Normativa – IN Nº 03 SMADS de 31 de Agosto de 2018 com alteração de redação proposta pela IN SMADS 01 de 06 de março 2019 e, este item não é passível de esclarecimentos e alterações, conforme artigo 24, inciso 1º da referida Instrução Normativa, tornando assim, a proposta de grau INSATISFATÓRIO, sendo a OSC Associação Amigos e 3ª Idade Esperança do Jardim Monte Azul – OSC Esperança DESCCLASSIFICADA.

Deste modo, apontamos o seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	03,864.895/0001-09	Associação Assistencial e Comunitária Azarias	Satisfatória
2	03.542.664/0001-70	OSC Esperança	Insatisfatória

A Comissão de Seleção concluiu que a OSC Associação Assistencial e Comunitária Azarias, apresentou mérito em conformidade com a modalidade de parceria adotada e atende aos requisitos para execução do serviço CCA - Centro para Crianças e Adolescentes, com os custos previstos no Edital 091/SMADS/2021, solicita em seu Plano de Trabalho verba de implantação no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que foi aprovado.

São Paulo 24 de junho de 2021.

Adeli França Belous - RF 7778104 – Presidente

Nelly Youssif Miotto - RF 6707114 – Titular

Vanessa Solange Gimenes - RF 7877871 – Suplente

PUBLICADO POR OMISSÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0003013-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Pinheiros
NOME DA OSC: COR – Centro de Orientação à Família
NOME FANTASIA: C.A. COR ESPERANÇA.

TIPOLOGIA: Centro de Acolhida para Adultos II, por 24 horas.

EDITAL: 228/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 439/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Elza Yrigaray

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 28/11/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 28/08/2018 A 30/01/2019

Fica NOTIFICADA a OSC COR – Centro de Orientação à Família, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 28/11/2018 delibera pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Waldemar Brandt Filho / RF 593.509.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suzete de Fátima dos Santos / RF 823.569.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neide Assami Muramatsu / RF 300.877.

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0010207-8

NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SB

Nome da OSC: Associação União da Juta

Nome Fantasia: CEDESP Dandara

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Edital: 524/SMADS/2018

Nº Processo de Celebração: 6024.2018.0010207-8

Nº Termo de Colaboração: 121/SMADS/2019

Nome e RF do Gestor da Parceria: Ligia Sampaio Oliveira/ RF. 823.555.4/Efetivo

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor de Parceria: 27/09/2019

Período do Relatório: 01/04/2019 à 30/09/2019.

Fica NOTIFICADA a OSC Associação União da Juta que após a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 27/09/2019 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Danielle Gonçalves Teixeira/RF:787.542.8/ Efetivo - Comissão de Monitoramento e Avaliação: Patrícia Regina Lima Navarrete /RF: 788.215.7/Efetivo - Comissão de Monitoramento e Avaliação: Celia Maria da Silva/RF: 787.858.3/Efetivo

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0010207-8

NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SB

Nome da OSC: Associação União da Juta

Nome Fantasia: CEDESP Dandara

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Edital: 524/SMADS/2018

Nº Processo de Celebração: 6024.2018.0010207-8

Nº Termo de Colaboração: 121/SMADS/2019

Nome e RF do Gestor da Parceria: Ligia Sampaio Oliveira/ RF. 823.555.4/Efetivo

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor de Parceria: 12/03/2020

Período do Relatório: 01/10/2019 à 31/03/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC Associação União da Juta que após a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2020 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Danielle Gonçalves Teixeira/RF:787.542.8/ Efetivo - Comissão de Monitoramento e Avaliação: Patrícia Regina Lima Navarrete /RF: 788.215.7/Efetivo - Comissão de Monitoramento e Avaliação: Celia Maria da Silva/RF: 787.858.3/Efetivo

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0010207-8

NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SB

Nome da OSC: Associação União da Juta

Nome Fantasia: CEDESP Dandara

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Edital: 524/SMADS/2018

Nº Processo de Celebração: 6024.2018.0010207-8

Nº Termo de Colaboração: 121/SMADS/2019